



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1- O presente termo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (de forma complementar), destinado ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE deste município de São João de Pirabas/Pa.
- 1.2 - A lista de materiais, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **anexo I** A a este termo.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade/Setor/Departamento: DEPOSITO DA MERENDA

1º Nome: Kelly Layana De Oliveira Damasceno

Matrícula 8738 / ID Funcional: Nutricionista

Telefone: (091) – 98480-4956 **E-Mail institucional:** nutrikellylayana@gmail.com

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição, o atendimento ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 8 de maio de 2020 e nº 20 de 2 de dezembro de 2020, e lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

3.2 BENEFÍCIOS: pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Estadual e Municipal de São João de Pirabas. Dando a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

3.3. NECESSIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional aos educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório que já foi realizado:

CONSIDERANDO que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o programa atende atualmente estimadamente pelo senso escolar 2020, 5.842 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino médio, EJA e AEE, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

	INEP	NOME	BAIRRO	LOGRADOURO
1.	15053822	EMEIF DO CRUZEIRO	VILA DO CRUZEIRO	PA 124 - VILA DO CRUZEIRO
2.	15052338	EMEIF CAMILO DE SOUZA BORGES	VILA DO ARU ZONA RURAL	VILA DO ARU ZONA RURAL
3.	15053652	EMEIF PARADA MIRITI	VILA DOS MIRITIS	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.	15053857	EMEIF DO LARANJAL	VILA DO LARANJAL	RAMAL DO LARANJAL
5.	15053962	EMEIF SAO FRANCISCO DE ASSIS	VILA CAETÉZINHO	Unidade destivada, os alunos serão transferidos para Vila do Cruzeiro
6.	15053970	EMEIF SANTA TEREZINHA	ALEGRE	NAIR BARROS DE QUEIROZ
7.	15161978	E M E F PROFESSORA OZECI BARROS DE QUEIROZ	PIRACEMA	RUA DA CURVINA
8.	15053679	EMEIF DE AIMORES	VILA DE AIMORES	PA 124 - VILA DE AIMORES
9.	15053946	EMEIF NORMA GUILHON	VILA BOM INTENTO	VILA BOM INTENTO
10.	15053890	EMEIF MARIA DULCINEA MAIA DA COSTA	VILA DE JARARACA	RAMAL DA VILA DE JARARACA
11.	15053806	EMEIF DEUZELINA DA SILVA CUNHA	VILA DO AXINDEUA	RUA PRINCIPAL
12.	15053717	EMEIF DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA	VILA DE NAZAREZINHA
13.	15053865	EMEIF DO MURUMURU	POVOADO MURUMURU	POVOADO MURUMURU
14.	15204405	EMEI ALVARO FREITAS	VILA DE JAPERICA	RUA 07 DE SETEMBRO
15.	15053563	EMEIF PROFª GUAJARINA MENEZES SILVA	INDEPENDENCIA	RUA II INDEPENDENCIA
16.	15053792	EMEIF DO ACAI	VILA DO AÇAÍ	RAMAL DA VILA DO AÇAÍ
17.	15053997	EMEIF SAO LUIZ	UNIAO	RUA UNIAO
18.	15053776	EMEIF GUIOMAR RAMOS DAS MERCES	VILA NOVA II	RUA PRINCIPAL - VILA NOVA II
19.	15053555	EMEIF SANTA LUZIA	VILA SANTA LUZIA	PA 124 – VILA SANTA LUZIA
20.	15054004	EMEIF WALKIRIA PRADO MENDES	VILA DE NAZARÉ	PA 124 – VILA DE NAZARÉ
21.	15053547	EMEIF MARIA DE JESUS SILVA PORTO	VILA JAPERICA	TRAV NOSSA SENHORA DAS GRACAS
22.	15053636	EMEIF BOM JARDIM	BOM JARDIM	RUA PRINCIPAL - VILA DO BOM JARDIM
23.	15053695	EMEIF CAMPO DO SAL	VILA DO CAMPO DO SAL	RUA PRINCIPAL- VILA CAMPO DO SAL
24.	15053903	EMEIF FREI MANOEL TORPETT	VILA DO KM 40	PA – 124 – VILA DO KM 40
25.	15053954	EMEIF PERCILIANA MARIA DE JESUS	VILA TIMBIRAS – KM 42	PA – 124 – VILA TIMBIRAS - KM 42
26.	15053687	EMEIF DE BOA ESPERANCA	VILA DE BOA ESPERANCA	RUA PRINCIPAL - VILA DE BOA ESPERAÇA
27.	15171213	EMEIF DO INAJÁ	VILA DO INAJÁ	RUA PRINCIPAL – VILA DO INAJÁ
28.	15053725	EMEIF JOAO GUALBERTO DE QUEIROZ	VILA DO PARIQUIS	RUA PRINCIPAL – VILA DO PARIQUIS
29.	15162745	E M E I F DA VILA DE SANTO ANTONIO	VILA DO SANTO ANTONIO	RUA PRINCIPAL – VILA DO SANTO ANTONIO
30.	15053768	EMEIF VILA NOVA I (PROÉVIA)	VILA NOVA I	PA 324 – VILA NOVA I
31.	15053741	EMEIF DE SAO BENEDITO	VILA DO CARAXIO	RUA PRINCIPAL- VILA DO CARAXIÓ
32.	15166066	CAEE ROZIMAR HONORIO PALHIANA	CENTRO	AVENIDA SAO PEDRO
33.	15053733	EMEIF DE PATAUA	VILA DO PATAUA	ROD PA 324 VILA DO PATAUA
34.	15053784	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA	ALTO DA COLINA	AVENIDA SAO PEDRO
ESCOLA ESTADUAL				
35.	15053482	EEEM FRANCISCO DA SILVA NUNES	BAIRRO CIDADE VELHA	R. SALUSTIANO VILHENA FILHO, 20

CONSIDERANDO que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais;

CONSIDERANDO ainda a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que as aulas já irão iniciar, por tanto deixaremos registrados produtos caso venha ocorrer algum fato novo de contaminação em razão de situação de emergência ou calamidade pública causada pelo Covid19, fazendo com que as aulas sejam paralizadas novamente.

CONSIDERANDO que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 001/2021, porém os frios ficaram fracassados e os mesmos devem ser adquiridos para alimentação escolar: carnes: bovina e ave.

CONSIDERANDO que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 001/2021, o qual foi utilizado para distribuição de 4.733 kits escolares, o saldo remanescente tornou-se inviável para atender toda a demanda do cardápio já aprovado.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 - Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada e com materiais variados.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.4 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;

5.5 - Os materiais deverão ser entregues no município de São João de Pirabas/PA, na Zona urbana ou rural, de acordo com o Órgão solicitante;

5.6 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

5.7 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contêm na Ordem de Compra.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.8 - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.9 - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário de expediente;
- 5.10 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.11 - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho.
- 5.13 - **É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes.**
- 5.17 - Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, registro anvisa, validade, de acordo com suas características.
- 5.20 - Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas:

- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 7.2 - Será designado pela Prefeitura Municipal de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 - DA VIGÊNCIA

- 8.1 - O prazo de vigência da futura Contratação é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 8.2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos**, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 - Os preços medios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1 - Não será admitido preço inexecutável ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto deste termos, estima se em **R\$ 991.171,04 – NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS.**

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incisos:

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

10.1 - Serão requisitados de forma parcelada, mês a mês, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João de Pirabas e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra.

10.2 - A quantidade será disponibilizada pelo Setor de Compras conforme o órgão participante do processo.

10.3 - Os pedidos serão realizados mensalmente, porém no decorrer do mês poderá ocorrer mais de um pedido.

11 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.9 - O SETOR FINANCEIRO / Secretaria Municipal de Educação de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

13 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

13.1 - A contratante disponibilizará número de telefone email para comunicação entre as partes.

13.2 - A contratada disponibilizará número de telefone email para comunicação entre as partes.

13.3 - A ordem de compra será enviada por email disponibilizado.

14- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu produtos pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

digital.

a.2) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.3) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

a.4) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Assinados por quem tenha competência para expedir-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitados, pois são quantidades estimadas para aquisição;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

a.5) Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

*gêneros alimentícios não perecíveis;

*gêneros alimentícios perecíveis frios: como carnes: bovina e ave.

b) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame (referente aos itens de equipamentos e mobiliários médico/hospitalar e instrumental cirúrgico), conforme Art. 21 da Lei 5.991/1973.

c) Registro dos produtos nos órgãos competentes e fichas técnicas, assinada por técnico de alimentos da indústria, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento devem estar de acordo com as exigências do Manual de Legislação Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, Regulamento dos Artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e da Resolução nº. 035, de 01 de outubro de 2003 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de Registro no SIF/DIPOA do produto e fabricante, no dia das amostras e durante a fase de habilitação do processo licitatório deverão respectivamente, ser analisadas pela nutricionista.

15 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

15.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

15.1.1 - Serão requisitados de forma parcelada e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, e ordenadas pelo Secretário de Educação.

15.1.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo, nos locais a serem indicados na ordem de compra;

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Congelados e resfriados (utilizar caminhão frigorífico)	Quinzenalmente	<u>Escolas urbanas:</u> segunda feira diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo. <u>Escolas rurais:</u> segunda feira e deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar, com exceção das escolas que localizam se nas Vilas que ficam nas proximidades da Pa 324 e Pa 124. Os fornecedores deverão estar às 8h00 em frente ao depósito da alimentação escolar para conferencia dos produtos. Tolerância até as 9h00, a partir desse horário a coordenação pode suspender a entrega, pelo fato de atrapalhar o horário de encerramento das atividades dos funcionários do depósito.
02	Gêneros secos	Mensalmente	As entregas não deverão ultrapassar a última quinta feiras de cada mês, com exceção da primeira entrega que o prazo deverá ser em uma semana, após o primeiro pedido. Os fornecedores de verão estar às 8h00 em frente ao depósito da alimentação escolar para conferencia dos produtos. Tolerância até as 9h00, a partir desse horário a coordenação pode suspender a entrega, pelo fato de atrapalhar o horário de encerramento das atividades dos funcionários do depósito.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

15.3 - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.4 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.5 - O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: Ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; Possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; Transportar somente alimentos; Circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia).

15.6 - É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

15.6.1 - É de responsabilidade da empresa fornecedora a descarga dos produtos até o local de armazenagem.

15.7 - Os cronogramas com as quantidades a serem entregue nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

15.8 - No dia da entrega, a empresa fornecedora dos produtos deverá seguir as etapas expostas abaixo:

15.8.1 - Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregue.

15.8.2 - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.

15.8.3 - Os produtos do grupo 1, que são os frios, referentes as escolas da zona rural distantes (logística mais difícil) e do grupo 2 serão descarregados no Depósito da Merenda Escolar, que localiza-se no centro da Cidade.

15.8.4 - Os produtos do grupo 1 serão distribuídos pela CONTRATADA diretamente nas escolas da zona urbana e da zona rural que ficam nas proximidades da PA 324 e na PA 124. Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega dos produtos do grupo 1 para as escolas urbanas e das zonas Rurais que ficam nas proximidades da PA 324 e na PA 124, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade.

15.8.5 - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a) Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

b) Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade;

c) Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

15.9 - O produto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, preços unitários e totais, conter também o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

15.10 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

15.11 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias úteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.

a) **Justificativa do prazo de entrega estipulado:** O prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de material licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos, pois não possuímos depósitos para armazenamento em grandes quantidades. Enfatizamos também, que o município de São João de Pirabas, mesmo estando localizado no interior do Estado do Pará, possui estradas adequadas para o transporte e tráfego fica distante da metrópole é aproximadamente de 200km, leva em torno de 3h52min o tempo de viagem, em estrada asfaltada.

b) Este processo trata-se de Registro de Preço, portanto os contratos somente serão gerados de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes, usando as quantidades apenas que serão adquiridas na essência, deste modo, através desta informação as Contratadas poderão programar-se para entrega do produto desde a assinatura do contrato administrativo, pois logo após a formalização contratual será encaminhado para empenho e emissão de Ordem de Compra. Destacamos que este processo gerará quantos contratos forem necessários para atender a administração pública dentro das quantidades dos itens licitados.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.12 - Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas para o decorrer do prazo da contratação.

16. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Os fiscais de contrato serão os servidores a baixo descrito, podendo sofrer alteração, a qual será comunicada previamente:

Referente: Secretaria de Municipal de Educação		
Fiscal principal:		
Nome: Kelly Layana de Oliveira Damasceno	Matrícula: 8738	ID Funcional: Nutricionista CRN-7 N° 11209/P
E-Mail institucional: kelly1996lk@gmail.com		Telefone: (091) 98480-4956
Fiscal substituto:		
Nome: Allan Lucio Marques de Souza	Matrícula: 8636	ID Funcional: Agente Administrativo
E-Mail institucional: lucioallan79@gmail.com	Telefone: (091) 98206-7078	

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

17.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades. Os recursos para pagamentos serão realizados através da Secretaria de Educação, através do FNDE e contra partida da Prefeitura.

18 – NORMAS E EXIGENCIAS TÉCNICAS QUE REGULAM A MERENDA ESCOLAR

18.1 – Normas:

Manual de Legislação DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTO DOS ARTS. 27-A, 28-A E 29-A DA LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991 conforme Seção I Da Inspeção e da Fiscalização de Produtos de Origem Animal conforme

Art. 142. A inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal é da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não-comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais.

§ 2º A inspeção abrange a inspeção ante e post mortem dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 143. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no País, sem que esteja previamente registrado no órgão competente, para fiscalização da sua atividade.

Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS conforme RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2000 itens:

4.1. Todos os estabelecimentos que exercerem atividades pertinentes à área de alimentos devem ser inspecionados e licenciados pela autoridade sanitária.

4.2. Os produtos do Anexo I estão dispensados de registro, enquanto que os produtos do Anexo II devem ser registrados no órgão competente do Ministério da Saúde.

4.3. Os produtos de um anexo podem passar a integrar o outro anexo. Essa mudança pode ocorrer em função do histórico de qualidade do produto, efetuado por meio do monitoramento de qualidade ou em consequência de ocorrência de agravos à saúde atribuídos ao consumo de alimentos.

4.4. Todo alimento deve ser produzido de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) ou Regulamento Técnico (RT) e demais diretrizes estabelecidas, aprovados pela autoridade competente.

5.1. PRODUTOS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO

5.1.1. Os produtos do Anexo I estão dispensados da obrigatoriedade de registro no órgão competente do Ministério da Saúde.

5.1.2. As empresas devem informar o início da fabricação do(s) produto(s) à autoridade sanitária do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme modelo Anexo X, podendo já dar início a comercialização.

- Os produtos da obrigatoriedade do Registro, deverá ser apresentado o Registro do Produto, para os produtos constante no Anexo II.

Os produtos isentos de Registro, deverá ser apresentado o Comunicado de Início de Fabricação, para os produtos constante no Anexo II.

Resolução nº. 015 de 16 de junho de 2003 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE conforme



[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o Art. 11. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso - Anexo II e III, desta Resolução.

§ 2º A EE deverá prever em edital de licitação a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar a ficha técnica, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados.

§ 5º Os produtos a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

§ 6 Cabe às EE adotarem medidas que garantam adequadas condições higiênicas e a qualidade sanitária dos produtos da alimentação escolar durante o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo pela clientela beneficiada pelo programa, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

I - previsão, nos editais e contratos de fornecimento de gêneros alimentícios e/ou sistema de refeições prontas, da Responsabilidade dos vencedores pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado;

II-exigência de que a rotulagem, inclusive a nutricional, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

III- exigência, nos editais, de comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de instalações compatíveis com o Produto que o licitante se propõe a fornecer;

IV - exigência, no momento de cada certame licitatório, de apresentação de amostras para eventuais testes de Laboratório ou de degustação e comparação.

Art. 21 - os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- 1 - matadouros-frigoríficos;
- 2 - matadouros;
- 3 - matadouros de pequenos e médios animais;
- 4 - charqueadas;
- 5 - fábricas de conservas;
- 6 - fábricas de produtos suínos;
- 7 - fábricas de produtos gordurosos;
- 8 - entrepostos de carnes e derivados;
- 9 - fábricas de produtos não comestíveis;
- 10 - matadouros de aves e coelhos;
- 11 - entrepostos-frigoríficos.

§ 1º - Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de açougue sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito, de subprodutos não comestíveis; possuirá instalações de frio industrial.

§ 2º - Entende-se por "matadouro" o estabelecimento dotado de instalações adequadas para a matança de quaisquer das espécies de açougue, visando o fornecimento de carne em natureza ao comércio interno, com ou sem dependências para industrialização; disporá obrigatoriamente, de instalações e aparelhagem para o aproveitamento completo e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 3º - Entende-se por "matadouro" de pequenos e médios animais o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) suínos; b) ovínos; c) caprinos; d) aves e coelhos; e) caça de pêlo, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O.A., de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 4º - Entende-se por "charqueada" o estabelecimento que realiza matança com o objetivo principal de produzir charque, dispondo obrigatoriamente de instalações próprias para o aproveitamento integral e perfeito de todas as matérias-primas e preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 5º - Entende-se por "fábrica de conservas" o estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue, com ou sem sala de matança anexa, e em qualquer dos casos seja dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o preparo de subprodutos não comestíveis.

§ 6º - Entende-se por "fábrica de produtos suínos", o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrialize animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies; disponha de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada ao aproveitamento completo de subprodutos não comestíveis.

§ 7º - Entende-se por "fábrica de produtos gordurosos" os estabelecimentos destinados exclusivamente ao preparo de gorduras, excluída a manteiga, adicionadas ou não de matérias-primas de origem vegetal.

§ 8º - Entende-se por "entrepósito de carnes e derivados" o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do D.I.P.O. A;

§ 9º - Entende-se por "fábrica de produtos não comestíveis" o estabelecimento que manipula matérias-primas e resíduos de animais de várias procedências, para o preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana.

§ 10 - Entende-se por "matadouro de aves e coelhos" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de: a) aves e caça de penas e b) coelhos, dispondo de frio industrial e, a juízo do D.I.P.O. A; de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 11 - Entende-se por "entrepósito-frigorífico" o estabelecimento destinado, principalmente, à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

18.2 - Quanto à qualidade dos produtos: Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição dos gêneros em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade,





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reservando a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas o direito de rejeita-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional.

Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação vigente: Registro no órgão competente da sua data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios de adequados para armazenamento, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), dados dos produtos, peso líquido legível e lote.

18.3 - As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor. Será de responsabilidade das empresas fornecedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

18.4 - Entrega dos gêneros alimentícios: o recebimento dos gêneros alimentícios será feito na Secretaria de Educação do município, no depósito da merenda escolar, pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho de alimentação escolar, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo e no edital.

18.5 - A prova de entrega e a assinatura do responsável pelo recebimento da merenda escolar no canhoto da nota fiscal e/ou nota de entrega, que servirá apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

18.6 - A mercadoria deverá apresentar as qualidades e as embalagens previstas no anexo e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria esteja em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas em contrato.

18.7 - Observação: a não entrega no dia e horários marcados acarretará notificação e as penalidades previstas em contrato, assim como não será aceito em hipótese alguma a entrega de outras marcas de produtos que não sejam as marcas licitadas. Se a empresa não cumprir será feito:

- 1- Notificação
- 2- Penalidade
- 3- Rescisão

18.8 - O transporte de todos os produtos deverá ser realizado em veículo adequado e que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

18.9 - É de responsabilidade da empresa fornecedora que os responsáveis pela entrega estejam devidamente paramentados (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável) para o transporte de produtos até o depósito de merenda escolar.

18.10 - Quanto as amostras, fichas técnicas e laudos: será exigido do vencedor uma amostra de cada produto, devidamente acompanhado de suas respectivas fichas técnicas, assinadas por um responsável técnico das áreas, para a Nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, na Divisão de Alimentação Escolar/ SEMED.

18.11 - A Divisão de Alimentação Escolar poderá se necessário solicitar laudo de análise (físico-químico, bromatológica e microbiológica) das amostras em laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou laboratório de Instituição Federal, para atestar o descrito nas fichas técnicas. A nutricionista emitirá um parecer sobre as amostras entregues, para assim garantir a Segurança Alimentar dos beneficiários do PNAE.

18.12 - As empresas devem apresentar o **SIF** ou **SIE** do fabricante dos produtos de origem animal. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a resolução nº. 23 de 15 de março de 2000.

18.13 - O fornecedor deverá dispor de logística adequada, com veículo em número suficiente para atendimento, para não haver





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atraso na entrega e comprometimento na execução do cardápio. O veículo deverá ser destinado para o uso exclusivo de transporte de alimentos, com identificação lateral e separação adequada do espaço do condutor e o espaço de armazenamento dos alimentos, conforme prevê a legislação competente (RDC – 216 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, portaria CVS – 6/99 de 10/03/99, Resolução 38 de Julho de 2009 –FNDE).

18.14 - Para transporte de produtos congelados e/ou resfriados a empresa vencedora deverá dispor de certificado emitido por órgão competente que comprove que a câmara frigorífica e a o veículo frigorificado que realizou o transporte foi inspecionado e encontra-se dentro das condições exigidas pela legislação vigente, entregando para o fiscal de contrato uma cópia da documentação, em cada entrega.

18.15 - Os itens entregues deverão ser inspecionados na presença da fiscal de contrato no depósito da merenda com utilização de balança, para comprovação da quantidade dos produtos.

18.16 - Quanto à embalagem do produto: As embalagens dos produtos deverão ser os originais de fábrica, lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade que deve ser de até 120 dias após a data de entrega no depósito de merenda escolar, peso líquido e SAC – serviço de atendimento ao consumidor. A empresa contratada se responsabilizará por eventuais substituições de produto nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o exigido, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou sinais de violação, produtos danificados em função do manuseio inadequado durante o transporte. O fornecedor que não atender as exigências acima citadas será devidamente notificado e caso reincidente será penalizado.

18.17 - Quanto à estrutura física do fornecedor e documentação: para dar garantia da origem e procedência dos produtos ofertados, deverá ser apresentado na fase de habilitação seguintes documentos sob pena de desclassificação: O certificado de inspeção Federal - SIF, ou Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou SIM, e o comprovantes de avaliação de rótulos (registros) para produtos de origem animal.

19 – ANEXOS

19.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO

ANEXO I – B: LISTA DAS ESCOLAS QUE RECEBERÃO OS PRODUTOS DO GRUPO I DIRETO DO FORNECEDOR.

Elaborado por:


Kelly Layana de Oliveira Damasceno
Matrícula: 8738
Nutricionista CRN-7 Nº 11209/

Responsável Pesquisa de Preço:


Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras
Mat. 8635

(MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15)

Ciente e aprovo o Termo de Referência em: 16/08/2021


Fernando Antônio Ferreira da Silva
Secretário Mun. de Educação de S. João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
LISTA DOS GENEROS
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

NUM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL (KG/L) ESTIMADA	UND	EMBALAGEM	V. UNITÁRIO ESTIMADO
1	AÇÚCAR CRISTAL: Contendo sacarose de cana de açúcar, branco peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, odores estranhos e substâncias nocivas.	3605	KG	Embalagem primária: Transparente atóxica resistente e de 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente contendo até 30kg.	R\$ 4,41
2	ARROZ PARBOILIZADO: Qualidade tipo 1, beneficiado, parabolizado, longo fino, construídos de grãos inteiros com porção de 100g de proteínas de mínimo 6,4g e fibra alimentar de mínimo 1,2g. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg em sacos plásticos de polietileno transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: O produto deve conter a data de validade de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	5.861	KG	Embalagem primária: Embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. Embalagem secundária: Fardo plástico transparente de até 30kg.	R\$ 5,37
3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito tipo salgado, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, emulsificante de soja, sal, fermento químico (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante (ácido láctico) e aromatizante de manteiga. Devendo apresentar o valor energético por porção de 30g de 135 kcal, 2,7 g de proteína, gorduras totais de 3,4 g e fibras alimentares de 0,8g e ferro 1,3mg. O máximo de 104 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência (nome e marca), informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Não apresentar umidade e biscoitos quebradiços. Serão rejeitados os biscoitos com características organolépticas anormais com parasitas ou com matéria terrosa. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega com vencimento de no mínimo de 6 meses.	4733	PCT	Embalagem primária: Atóxica e resistente com 100g. Embalagem secundária: Pacote de 400g. Embalagem terciária: Caixa de papelão de até 4,0kg.	R\$ 4,81
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Contendo basicamente Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. Valor calórico 131 kcal, carboidratos 23g, proteínas 2,2g, gorduras totais 3,3g, gorduras saturadas 1,4g, gordura trans 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,5g ferro 1mg e sódio 99mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	4733	PCT	Embalagem: Primária - plástica atóxica com 400 gramas. Embalagem: secundária - caixa de papelão com 04 kg.	R\$ 5,78
5	FEIJÃO CARIOQUINHA: Tipo 1; Classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies de produtos. Embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados sem avarias, conforme rege o Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Validade: O produto deve conter a data de fabricação de até 90 dias anteriores à data de entrega. E deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no setor requisitante.	4733	KG	Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, fechado e pesando até 1kg. Embalagem secundária: Fardo plástico, lacrado com até 30kg em cada.	R\$ 9,27
6	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL: Produto em pó, fino, uniforme e homogêneo. Isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas. Cor: branca/amarelada, características de sabor e odor agradável, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: Leite fluido integral, valor energético 492kcal, proteínas 26g, gorduras totais 26g, gorduras saturadas 15,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 400mg, cálcio 961,5mg e carboidratos 38,5g. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter a data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	9466	PCT	Embalagem primária: Sachês de polipropileno de 200mg, data do vencimento de no mínimo. Embalagem secundária: fardo de papelão com até 10kg.	R\$ 6,50





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e glúten. Informação nutricional por porção de 80g de 287kcal, 59g de carboidrato; 8,5g de proteínas; 0,9g de gorduras totais; 2,2g de fibra alimentar e 3,5g de ferro. Características organolépticas: aspecto, cor, odor, sabor, textura característicos. Validade: Mínimo de 06 meses.	5.064	PCT	Embalagem primária: Plástica não tóxica, contendo 500g do produto. Embalagem secundária: Plástica não tóxica, contendo até 5kg (10pacotes de 500g).	R\$ 3,47
8	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA: Contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e glúten. Informação nutricional por porção de 80g de 287kcal, 59g de carboidrato; 8,5g de proteínas; 0,9g de gorduras totais; 2,2g de fibra alimentar e 3,5g de ferro. Características organolépticas: aspecto, cor, odor, sabor, textura característicos. Validade: Mínimo de 06 meses.	4402	PCT	Embalagem primária: Plástica não tóxica, contendo 500g do produto. Embalagem secundária: Plástica não tóxica, contendo até 5kg.	R\$ 4,21
9	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina moída patinho. Aspecto próprio, firme, não amolecida e nem pegajosa, de cor vermelho vivo e sem mancha esverdeada, com odor característico e sabor próprio. PH 5,7 – 6,2, lipídio 8% e proteínas 18%. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número de registro do SIF). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	7255	KG	Embalagem primária: 0,5 kg ou 1 kg embalados em sacos de polietileno a vácuo. Embalagem secundária: de papelão devidamente identificada com peso. A embalagens devem ser integras (lacradas), sem água ou gelo, rachaduras e furos. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, tipo de carne, nº de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Número de lote e demais dados do mesmo. Não inferior 60 dias e ter sido embalado 10 dias antes da entrega.	R\$ 26,00
10	CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU AGULHA SEM OSSO: Carne bovina tipo acém ou agulha sem osso em cubos e tamanho padronizados e uniformes, aproximadamente 3x3 cm. Magra e no máximo com 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios; com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF). Devem estar de acordo com exigências do Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento, validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Validade mínima: 01 ano a partir da data e fabricação. Congelada a -18C.entrega.	8180	KG	Embalagem primária: plástico transparente à vácuo de 5kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão com fardos plásticos de 30kg	R\$ 34,40
11	CHARQUE BOVINO TIPO DIANTEIRO Contendo carne bovina e sal. Para porção de 30g, proteínas de no mínimo de 7,6g; gorduras totais de no máximo 1,9g e sódio de no máximo 2201mg. Apresentando identificação (data de fabricação, data de validade, peso, procedência, número de registro no SIF e SIE) em cada embalagem. Deve estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega e com validade de no mínimo 6 meses.	2924	KG	Embalagem primária: plástico transparente à vácuo de 5kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão com fardos plásticos de 30kg	R\$ 45,03
12	PEITO DE FRANGO Carne de frango tipo peito congelado, não temperado sem pele, sedo tolerado a variação de 8% no peso líquido do produto congelado. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	8790	KG	Embalagem primária: individual a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rotulo interno, de 1 kg mantida sob congelamento a -18°C. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 20 kg.	R\$ 17,12

Kelly Layana de Oliveira Damasceno
 Matrícula: 8738
 Nutricionista CRN-7 Nº 11209/

Responsável Pesquisa de Preço:

Maria Aparecida Moraes Monteiro
 Setor de Compras
 Mat. 8635
MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
 Coordenadora Setor de Compras
 PMSJP
 CPF: 833.348.072-15

Ciente e aprovo o Termo de Referencia em: 16/08/2021

Fernando Antônio Ferreira da Silva
 Secretário Mun. de Educação de S. João de Pirabas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – B

LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DO GRUPO I – FRIOS: CARNES E AVES

	NOME	BAIRRO	ZONA DE ENTREGA	LOGRADOURO
1.	EMEIF DO CRUZEIRO	VILA DO CRUZEIRO	RURAL	PA 124 - VILA DO CRUZEIRO
2.	EMEIF PARADA MIRITI	VILA DOS MIRITIS	RURAL	PA 324 - RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS
3.	EMEIF SANTA TEREZINHA	ALEGRE	URBANA	NAIR BARROS DE QUEIROZ
4.	E M E F PROFESSORA OZECI BARROS DE QUEIROZ	PIRACEMA	URBANA	RUA DA CURVINA
5.	EMEIF DE AIMORES	VILA DE AIMORES	RURAL	PA 124 - VILA DE AIMORES
6.	EMEF PROFª GUAJARINA MENEZES SILVA	INDEPENDENCIA	URBANA	RUA INDEPENDENCIA
7.	EMEIF SAO LUIZ	UNIAO	URBANA	RUA UNIAO
8.	EMEIF SANTA LUZIA	VILA SANTA LUZIA	RURAL	PA 124 – VILA SANTA LUZIA
9.	EMEIF WALKIRIA PRADO MENDES	VILA DE NAZARÉ	RURAL	PA 124 – VILA DE NAZARÉ
10.	EMEIF FREI MANOEL TORPETT	VILA DO KM 40	RURAL	PA – 124 – VILA DO KM 40
11.	CAEE ROZIMAR HONORIO PALHIANA	CENTRO	URBANA	AVENIDA SAO PEDRO
12.	EMEIF DIRCELIA KOURY PALMEIRA	ALTO DA COLINA	URBANA	AVENIDA SAO PEDRO
13.	EMEIF PERCILIANA MARIA DE JESUS	VILA TIMBIRAS – KM 42	RURAL	PA – 124 – VILA TIMBIRAS - KM 42
14.	EMEIF VILA NOVA I (PROÉVIA)	VILA NOVA I	RURAL	RODOVIA - PA 324 – VILA NOVA I
15.	ESCOLA ESTADUAL E.M. FRANCISCO DA SILVA NUNES	BAIRRO CIDADE VELHA	R. SALUSTIANO VILHENA FILHO, 20	R. SALUSTIANO VILHENA FILHO, 20

• **TODOS EM VIAS ASFALTADAS**


Kelly Layana de Oliveira Damasceno
Matricula: 8738
Nutricionista CRN-7 Nº 11209/

Ciente e aprovo o Termo de Referencia em: 16/08/2021


Fernando Antônio Ferreira da Silva
Secretário Mun. de Educação de S. João de Pirabas